

**PROCESSO Nº 6.885/2022 – SEURB.PMA**  
**PARECER Nº 43/2022– ASJUR.SEURB**  
**ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº07/2022 – SEURB/PMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a atualização de endereço bem como retificação da fonte de recursos do Contratado ao Contrato nº07/2022-SEURB/PMA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

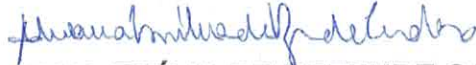
§8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples atualização de endereço da empresa ora contratada, e para que a administração não sofra sanções jurídicas faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Pelo exposto, *justifico* e autorizo a atualização de endereço da Contratada e retificação da fonte de recursos referente ao Contrato nº 07/2022-SEURB/PMA.

Ananindeua, 29 de junho de 2022.



**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Serviços Urbanos**